



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO Nº	13/2025
ASSUNTO:	Aquisição de Graxa lubrificante para utilização na manutenção e conservação das máquinas, veículos e equipamentos do Município.

1. Definição do objeto

O presente termo tem como objeto a aquisição de Graxa lubrificante para utilização na manutenção das máquinas, veículos e equipamentos das Secretarias Municipais de Obras Viação e Trânsito e Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nova Ramada/RS.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o ETP Nº 013/2025 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito; ETP Nº 08/2025 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a aquisição de Graxa lubrificante para utilização na manutenção das máquinas, veículos e equipamentos das Secretarias Municipais de Obras Viação e Trânsito e Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nova Ramada/RS.

Justifica-se a solicitação da aquisição do material acima citado e apresentado no Anexo I ao TR, com intuito de realizar as manutenções e conservação de máquinas, veículos e equipamentos das Secretarias Municipais, para buscar manter o parque de máquinas em bom estado, para melhor atendimento das necessidades da população tais como encascalhamento, terraplanagem, limpezas de açudes, dentre muitas outras atividades que necessitam de equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

4. Requisitos da contratação

O serviço tem natureza comum, de acordo com a classificação do Decreto Executivo nº 4.567, de 29 de março de 2023, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As características dos materiais encontram-se na planilha do Anexo I, na qual é descrito os materiais em geral a serem adquiridos, em anexo a este TR.

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

A contratação será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Menor Preço por item, conforme regulamenta o Decreto Executivo Municipal nº 4.609, de 12 de maio de 2023.

O orçamento não necessita ser sigiloso.

DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
- a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);
- d) Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.2 desse termo.

4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.2 deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.2, alínea “b”, do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

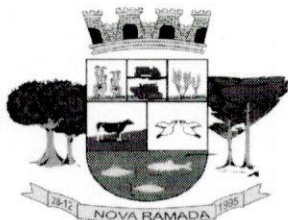
4.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

3



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 4.1 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. Modelo de execução do objeto

DA ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues após a homologação do processo e envio dos pedidos de empenho no e-mail cadastrado da empresa, em até 20 (vinte) dias corridos, junto à Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS, localizada na Avenida Gustavo König, 95, Centro – Nova Ramada/RS, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, sem custos adicionais ao Município, com agendamento prévio através do telefone 55 99600-1018 com Valmir – Setor de Almoxarifado, sem custos adicionais ao Município.

Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Nova Ramada, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

As despesas de entrega dos objetos ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

Os materiais a ser entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Verificada a desconformidade dos materiais entregues, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste TR.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, deverá ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Após a troca dos materiais solicitados, fica sob responsabilidade da Secretaria de Obras Viação e Trânsito, a correta destinação final dos resíduos que vier a ser gerados.

Os materiais deverão ter validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias, não sendo



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

necessária a elaboração de Contrato Administrativo, uma vez que a entrega se dará em menos de 30 dias, sendo que a fiscalização do objeto e prazos de entrega se dará pelo servidor Valmir de Jezus – Agente Administrativo, matrícula nº 725-0/1, responsável pelo Setor de Almoxarifado, designado pela portaria 016/2025, podendo ser auxiliado para conferência de materiais por servidores a serem designados por portaria.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega da totalidade dos materiais, emissão da respectiva Nota Fiscal (**em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA**) e recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado ou comissão designada.

Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

Neste sentido, segue como indicação de potenciais fornecedores as empresas:

- 1- DISTR.MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS – CNPJ: 90627332000193;
- 2- ARLEY MAQUINAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 39.568.086/0001-99;
- 3- PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 45.805.559/0001-27

Tais referências foram obtidas através de pesquisa de preços de outras contratações dos mesmos itens em portais oficiais de pesquisa tais como Licitacon, itens conforme o solicitado, possibilitando através deste formato de pesquisa encontrar uma média de valores condizentes com o valor praticado no mercado.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para o presente Registro de Preços o valor de R\$ 16.617,00 (dezesesseis mil, seiscentos e dezessete reais).

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

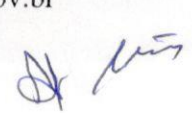
10. Adequação orçamentária

De acordo com a contratação pretendida como Registro de Preços, no momento da solicitação de empenho será detalhado o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

(X) NÃO.

() SIM. QUAL?

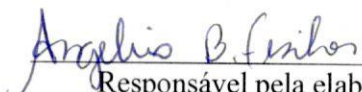

 5



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Nova Ramada/RS, 30 de abril de 2025.


Responsável pela elaboração
Angélica B. Fischer

Em acordo:

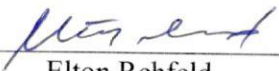
Nova Ramada/RS, 30 de abril de 2025.


Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária de Administração

Parecer do Responsável financeiro:

- ☒ (X) Há recursos financeiros disponíveis
☐ () A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
☐ () Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
☐ () Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada/RS, 02 de maio de 2025.


Elton Rehfeld
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA GERAL GRAXAS- 13/2025

Antônio

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito									
PROJETO / ATIVIDADE:		2.023 - Manutenção do Parque de Máquinas, Veículos e Equipamentos			CÓDIGO DA DESPESA: 3306				
Fonte de Recursos:		1500			Detalhamento da Fonte:				
Material de Consumo		Combustíveis E Lubrificantes Automotivos			DESCRIÇÃO				
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	Graxa, balde de 20kg, a base de sabão de lítio com aditivo de extrema pressão (EP) NLGI- 1, 2 E 3					
5	1	7	Unid.	TOTAL DA DESPESA OBRAS R\$ 9.693,25					
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente									
PROJETO / ATIVIDADE:		2.073 - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Agricultura			CÓDIGO DA DESPESA: 3319				
Fonte de Recursos:		1500			Detalhamento da Fonte:				
Material de Consumo		Combustíveis E Lubrificantes Automotivos			DESCRIÇÃO				
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	Graxa, balde de 20kg, a base de sabão de lítio com aditivo de extrema pressão (EP) NLGI- 1, 2 E 3					
5	1	5	Unid.	TOTAL DA DESPESA AGRICULTURA R\$ 6.923,75					
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO				R\$	16.617,00				

Angélica B. F. Silva
Responsável pela Elaboração

Secretário

Empenhos

Almoxarifado